



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.479, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente ao repasse do Fundo Estadual de Saúde - Convênio Rede Bem Cuidar-RS, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.094- Convênio Rede Bem Cuidar-RS	
660- 339030- 4011- material de consumo	R\$ 5.000,00
661- 339039- 4011- outros serviços de terceiros P.J.	R\$ 9.000,00
Total Geral	R\$14.000,00

(quatorze mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela transferência de receita, do Fundo Estadual de Saúde - Convênio Rede Bem Cuidar-RS, conforme segue:

1728031103000000- 4011- Incentivo Atenção Básica-Estado	R\$14.000,00
Total Geral	R\$14.000,00

(quatorze mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 30 de novembro de 2021.

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 30 de novembro de 2021.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.